

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE SUPLENTE DE CONSELHEIRO**  
**TUTELAR**

Às 08:00 (oito horas) do dia 10 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Sr.º. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Sr.ª. JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, no Cargo ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, conforme edital de convocação nº 002/2025 de 03 de fevereiro de 2025 do CMDCA, convocação de suplente de conselheiro tutelar por Tempo Determinado, ou seja, por 05 (cinco) meses, iniciado os trabalhos o Exmo. Sr.º. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor a empossando que o exercício do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, subordinava-se ao Regime Geral de Previdência Social ao qual, JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato contínuo, a empossando Sr.ª. JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Sr.º. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Sr.ª. JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, empossada no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, para todos os devidos fins e efeito de direito. Dado e passado nesta Prefeitura aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, vai pelo o Exmo. Sr.º. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Empossada JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, assinado. Jardim Olinda/PR, 10 de fevereiro de 2025.

<b>WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA</b> Prefeito Municipal	<b>JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA</b> Empossada
--	---

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:09ECA254**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 132/2025**

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 à 01 de janeiro de 2025.

Gozo a partir de 12 de fevereiro de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 11 de fevereiro de 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**GLEICIELLEN LOPES DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Gleiciellen Lopes da Silva  
**Código Identificador:98CAF401**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**  
**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 224/2024**

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

Empresa vencedoras valor total: R\$ 4.079,14 (quatro mil e setenta e nove reais e quatorze centavos): **MTM SUL LTDA** (49064583000103) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 4.079,14 (quatro mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:7491DE2F**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024**  
**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 224/2024**

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

Empresa vencedoras valor total: R\$ 4.079,14 (quatro mil e setenta e nove reais e quatorze centavos): **MTM SUL LTDA** (49064583000103) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 4.079,14 (quatro mil e setenta e nove reais e quatorze centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

**WALDELEI LEME FERNANDES**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:B0D7AC73**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**  
**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 413/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses

Empresas vencedoras valor total: R\$ 35.549,30 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos): **A2XR COMERCIAL LTDA** (50591089000186) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43,

47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 75, 76, 77, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95 no valor total de R\$ 8.663,71 (oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com os lotes: 8, 39, 68, 71, 74, 78, 97 no valor total de R\$ 3.887,29 (três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (47181976000171) com os lotes: 7, 9, 79 no valor total de R\$ 1.045,10 (um mil e quarenta e cinco reais e dez centavos). **JULIANO DE COSTA LTDA** (72150550000106) com os lotes: 1, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 28, 38, 51, 59, 60, 63, 70, 72, 80, 81, 82, 84, 92, 96 no valor total de R\$ 8.284,98 (oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 45, 46, 67, 93, 98 no valor total de R\$ 2.456,72 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (56393363000199) com os lotes: 73 no valor total de R\$ 1.980,80 (um mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos). **ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (08188573000100) com os lotes: 16 no valor total de R\$ 359,90 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (36519741000120) com os lotes: 26, 27, 29, 50, 69 no valor total de R\$ 8.870,80 (oito mil e oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
Código Identificador:F2D69ACE

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**  
**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 413/2025**

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses

Empresas vencedoras valor total: R\$ 35.549,30 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos): **A2XR COMERCIAL LTDA** (50591089000186) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 66, 75, 76, 77, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95 no valor total de R\$ 8.663,71 (oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com os lotes: 8, 39, 68, 71, 74, 78, 97 no valor total de R\$ 3.887,29 (três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (47181976000171) com os lotes: 7, 9, 79 no valor total de R\$ 1.045,10 (um mil e quarenta e cinco reais e dez centavos). **JULIANO DE COSTA LTDA** (72150550000106) com os lotes: 1, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 28, 38, 51, 59, 60, 63, 70, 72, 80, 81, 82, 84, 92, 96 no valor total de R\$ 8.284,98 (oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 45, 46, 67, 93, 98 no valor total de

R\$ 2.456,72 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (56393363000199) com os lotes: 73 no valor total de R\$ 1.980,80 (um mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos). **ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (08188573000100) com os lotes: 16 no valor total de R\$ 359,90 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (36519741000120) com os lotes: 26, 27, 29, 50, 69 no valor total de R\$ 8.870,80 (oito mil e oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

**WALDERLEI LEME FERNANDES**

Condutor de Processos

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
Código Identificador:84BF7E74

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO**  
**SANITÁRIO CIAS - JOAQUIM TÁVORA**

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2023**

**PARTES:** Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS e a Empresa **Ivone Lopes da Silva EIRELI**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Modalidade Dispensa nº 001/2023, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2023.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato firmado em 16 de janeiro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão no Ato 02/2024 de 17/12/2024.

**VIGENCIA:** período estimado de 90 (noventa) dias, sendo rescindido após finalizada a nova contratação.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025.

**FORO:** Comarca de Joaquim Távora – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 16 de janeiro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Presidente do CIAS

Contratante

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
Código Identificador:52788DB0

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025.**

O presente documento trata da RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, para formalização de Acordo de Cooperação com a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº. 10/2017 regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de

17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 001/2025, para celebração do Acordo de Cooperação, nos termos aprovado pela procuradoria Jurídica, Controladoria Interna do Município e a Comissão de Seleção, junto à entidade abaixo relacionada:

**Entidade:** Associação de Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul – PR. **CNPJ:** 07.314.901/0001-05. **Endereço:** Rua São Francisco, nº 300, Centro- Jundiá do Sul – PR.

**Valor total do repasse:** A presente parceria **NÃO** envolve repasse de recursos financeiros.

**Contrapartida do Tomador:** Não há contrapartida.

**Justificativa:** **CONSIDERANDO** que o Art. 31 da Lei 13.019/2014, que possibilita a formalização da parceria por inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica e a que a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece o transporte para estudantes universitários e trabalhadores de Jundiá do Sul para diversas instituições de ensino e empresas disponíveis na região.

PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
Código Identificador:2BD3E27F

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 039/2025

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022,

**RESOLVE**

**NOMEAR** o candidato aprovado abaixo relacionado:

**CARGO: MOTORISTA**

Luiz Fernando de Lima Camargo	Inscrição: 0003880
-------------------------------	--------------------

Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 11 de fevereiro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kogi Emoto  
Código Identificador:D3D0F2CF

#### EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 10.2025 - REGIONALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### DECRETO Nº 10 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Regionalização de Licitações no âmbito do Município e Jundiá do Sul/PR e dá outras providências”.

**PAULO ROBERTO PEDRO**, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que regulamenta a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte;

**Considerando** a Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no Estado do Paraná;

**Considerando** as alterações nas regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte no tocante às aquisições públicas, trazidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014;

**Considerando**, ainda, a Lei Municipal Nº. 716, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, denominado “AVANÇA JUNDIAÍ DO SUL”.

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I - DO PROGRAMA DE COMPRAS LOCAIS “AVANÇA JUNDIAÍ DO SUL”

**Artigo 1º** Institui, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado Avança Jundiá do Sul, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediadas no território paranaense, conforme definições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e na Lei Municipal nº 716, de 13 de setembro de 2023.

**Artigo 2º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do disposto neste Decreto, objetivando especialmente:

- I** - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional;
- II** - a ampliação da eficiência das Políticas Públicas, nela compreendidas ações de melhoria e incentivo do setor econômico;
- III** - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV** - o fomento ao desenvolvimento Regional no Estado.

**Parágrafo Único.** Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações e aquisições realizadas no âmbito da administração Pública Direta, Autarquias, Fundos Especiais e Fundações Públicas.

#### CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DA REGIONALIZAÇÃO

**Artigo 3º** Para fins de aplicação dos benefícios dispostos neste Decreto, considera-se:

- I** - âmbito local: os limites geográficos do município onde será executado o objeto da contratação.
- II** - âmbito regional: a região delimitada pelos limites geográficos do Município de Jundiá do Sul e de seus municípios limítrofes, ou da região metropolitana na qual está inserido o Município de Jundiá do Sul;

§1º Admite-se, mediante justificativa técnica, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a adoção de critério de definição de âmbito local e regional diverso dos definidos nos incisos I e II deste artigo.

§2º As licitações realizadas por Sistema de Registro de Preço, que se enquadrem no presente Decreto, preferencialmente observarão a distribuição em âmbito local e regional.

**Artigo 4º** Na hipótese de não haver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo sediados em âmbito local, a prioridade de que trata o inciso I

do artigo 5º deste Decreto poderá ser ampliada para os beneficiários sediados em âmbito regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS BENEFICIÁRIOS DESTA NORMA

**Artigo 5º** Para garantir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão: **I** - conceder prioridade de contratação aos beneficiários previsto no art. 1º desse Decreto, sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor valor ofertado, nos moldes estabelecidos pelo art. 48 da Lei Complementar Federal nº 126, de 2006;

**II** - eleger critérios de regionalização do certame, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas, e incentivar a inovação tecnológica, considerando as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região, observado o art. 3º deste Decreto.

§1º O ato convocatório da licitação deverá prever, de forma expressa e justificada, a possibilidade de aceitação de proposta com valor superior em até **10% (dez por cento)** do melhor valor ofertado, após a etapa competitiva, desde que o valor seja compatível com a realidade do mercado.

§2º O servidor que atua em processo licitatório deverá observar os critérios previstos neste dispositivo, prezando por sua fiel aplicação, em caso de impossibilidade de cumprimento, deverá justificar, de forma consistente, a razão da contratação de outra empresa.

§3º Os tratamentos diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários não serão aplicados nos casos previstos no § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§4º A obtenção de benefícios a que se refere esse Decreto fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§5º Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§3º e 4º deste artigo.

### CAPÍTULO IV - DO PARCELAMENTO E DIVISÃO DE ITENS

**Artigo 6º** Desde que o parcelamento de itens seja econômica e tecnicamente viável e não haja prejuízo para o Interesse Público, os entes da Administração Pública deverão, ao configurar a licitação, proceder ao parcelamento de objetos divisíveis, de modo a possibilitar a realização de licitação exclusiva para os beneficiários deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A concepção de licitação exclusiva de que trata o caput abrange não apenas licitações com valor global inferior ao limite indicado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mas também licitações compostas por itens individualmente adjudicáveis que estejam contemplados nesse parâmetro de valor, ainda que o valor global do certame seja superior a ele.

### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 7º** Caberá à Administração Municipal e seus Departamentos, juntamente a sua rede de parceiros, a divulgação e propagação da política de governo adotada nesta normativa, visando a qualificação dos beneficiários do presente Decreto, de forma a garantir a participação e adesão dos mesmos aos processos de compras realizados pelo poder público.

**Artigo 8º** A Secretaria Municipal da Administração se encarregará de fornecer capacitação adequada, por meio de certificação profissional

para que sejam cumpridas as disposições previstas neste Decreto pelos ordenadores de despesas e servidores atuantes em processos licitatórios.

**Artigo 9º** A Administração Municipal em ato conjunto, deverá instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar os beneficiários previstos no art. 1º deste Decreto sediados regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a identificação dos mesmos.

**Artigo 10** Nas compras de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, a licitação poderá ocorrer na forma presencial, para fins de cumprimento dos objetivos previstos no art. 2º deste Decreto, mediante justificativa técnica na fase de planejamento da licitação.

**Artigo 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 07 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis  
**Código Identificador:**550B92F2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 07/2025**

#### CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

#### OBJETO

Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Câmara Municipal da Lapa, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser impressa escrita ou eletrônica, (jornal diário de amplo acesso disponibilizado ao público em geral.)

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

#### DATA DA SESSÃO

20/02/2025

#### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15 :00 horas

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR**  
**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 07/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 20/02/2025**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas**

**Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023**

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

**ANTONIO CARLOS TAMAIAS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

Cédula de identidade;  
PIS/PASEP;  
CTPS;  
Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Comprovante de endereço atualizado;  
Carteira de Habilitação;  
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;  
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);  
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;  
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;  
Certificado de reservista (sexo masculino);  
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.  
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);  
02 (duas) fotos 3x4;  
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).  
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;  
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;  
Declaração de benefícios do INSS;  
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PSICÓLOGO I	CPF
Bruna Machado Gobbo	7074876925

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 11 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS TAMAIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**8B70D1C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2025**

Onde se lê: Edital de Convocação n. 009/2025.  
Leia-se: Edital de Convocação n. 010/2025.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 10 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS TAMAIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**C9BC9F00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 027/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIAS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 037/2025, de 10/02/2025, que solicitou a desistência do concurso de SERVENTE.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato **SIDNEI FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG 5.859.828-7 SSPPR e CPF nº 080.560.149-00, residente e domiciliado na VILA RURAL RECANTO DO SOL - Q3 lote 12 – no município de Jundiá do Sul - Paraná, candidato aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificado em 2º lugar na vaga de afrodescendente para o provimento do cargo de **SERVENTE**, conforme resultado final homologado 20/10/2023, **SOLICITOU A DESISTÊNCIA DO CONCURSO**, referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 008/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2025, edição 3209.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS TAMAIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderlei Diniz da Luz  
**Código Identificador:**8C90F46A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIAS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Juliana Cristina de Oliveira de Lima	Professora Regente	Compensação de dia trabalhado nas eleições municipais de 2024	20/02/2025 e 21/02/2025

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

3.4	apoio às artes visuais Produção de obras nas áreas artísticas e/ou culturais, podendo ser: escultura (projeto livre)  projeto de fotografia (deverá conter 10 fotos digitais e caso o projeto for contemplado, o artista deverá entregar uma foto revelada em tamanho 1,20x80 fixada em MDF de 4mm) artes plásticas (proposta em A4 e caso contemplado a entrega da tela deve ser de no mínimo 60cmx40cm), muralismo (projeto livre) outros projetos de artes visuais itens não restritos à Itaperuçu	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	03 vagas 08 inscr. 03 Selec. 02 suplente 03 inabil.	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
3.5	Demais categorias artísticas:	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00	05 vagas 05 inscr. 01 Selec. 04 inabil.	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00	R\$ 0,00
	<b>Total:</b>		<b>R\$141.000,00</b>			<b>R\$ 35.600,00</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para informações complementares.

Atenciosamente,

**GERSON CECCON**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Itaperuçu, 02 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Sirlei Terezinha Fernandes Luz  
**Código Identificador:**87AE6D08

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 069/2024

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 013/2024

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – PR.

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses:

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	36.999842000146	3.050,00
02	FILIFE MOISES GARCIA ME	17.034.870/0001-84	8.604,50
03	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18.770.897/0001-06	7.745,00
04	URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	6.186,00
05	DELSON PORTELA DE PAULA	57.348.619/0001-09	DESCCLASSIFICADO
06	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	19.031.878/0001-12	6.732,00
07	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	3.198,00
08	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP	12.134.879/0001-43	2.076,69
09	ALFA LICITAÇÕES LTDA	22.609.215/0001-47	9.585,00
10	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES	07.067.855/0001-89	2.000,00
11	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	29.700.587/0001-23	1.856,48
12	D M R BICAS	41.141.952/0001-02	1.099,99
13	JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	54.647.123/0001-48	16.345,62
14	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	32.593.430/0001-50	35.840,00
	<b>Valor Total</b>		<b>104.319,28</b>

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de **R\$ - 104.319,28 (cento e quatro mil trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) pela totalidade dos itens.**

Jundiá do Sul- PR, 11 de fevereiro de 2024.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**CA6503C7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.